



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

*Dispõe sobre inserção nova redação aos artigos 30, inciso XXIV, alínea "d" e; artigo 39 inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, Resolução nº 04/1990.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

### Resolução:

**Art. 1º** O Artigo 30, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, resolução nº 04/1990 passa a ter a seguinte nova redação:

*"Art. 30 – Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:*

*XXIV – (...)*

*d) Designar servidor para realizar a leitura das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas, sobre que deve o Plenário deliberar, na conformidade do expediente de cada sessão;" (NR)*

**Art. 2º** O Artigo 39, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, Resolução nº 04/1990, passa a ter a seguinte nova redação:

*"Art. 39 – Compete ao secretário:*

*III – Ler a ata, no caso do art. 163, §1º, bem como outras matérias solicitadas pela presidência;" (NR)*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de Outubro de 2014.

  
TÉREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente